EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2026
PROCESSO N°. 263/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio de um dos Agentes de Contratação designados pela **Portaria n.º 604/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	GLOBAL
TIPO DO OBJETO:	COMPRAS E SERVIÇOS
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	26/11/2026
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:	09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R$ 718.494,80 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: **https://comprasbr.com.br – Compras BR**.
1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado no sistema e nos autos do processo em epígrafe.
1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR: https://comprasbr.com.br**.
1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes.
1.7 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o seu caráter competitivo, pelo contrário, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.7.1. Pela possibilidade de haver uma única empresa a realizar os serviços e também a entrega dos vidros, nas ocasiões em que verificada a necessidade de substituição dos mesmos, visto que desta forma se pode ter um atendimento com maior qualidade, agilidade e presteza, evitando descompassos no fornecimento dos vidros e execução dos serviços;
1.7.2. Para preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na descontinuidade da entrega e padronização;
1.7.3. Pela possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos serviços e produtos;
1.7.4 Para garantir a compatibilidade entre os itens, evitando a falta de qualidade, retrabalhos e desperdícios de recursos desta Administração;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados (AMPLA CONCORRÊNCIA)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.1.1. A licitante MEI/ME/EPP e cooperativas deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.1.3. **Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.
2.1.4. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
2.1.5. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, desde que atenda ao item 2.1., de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.5.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
2.1.5.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
2.1.5.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
2.1.5.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.5.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR - https://comprasbr.com.br**.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site https://comprasbr.com.br/ ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21)**:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no Compras BR: https://comprasbr.com.br/ e no Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.

3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.
3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar **"NÃO"** no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "**NÃO**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.
3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.
3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresenta-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.
4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no chat ou de sua desconexão.
4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato **(endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.)** para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR**.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para o Agente de Contratação, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.16.2.2. Empresas brasileiras.

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pelo Agente de Contratação.

5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.

5.16.3.2. O Agente de Contratação conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no**

prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.1. Os valores ofertados e/ou negociados registrados no sistema eletrônico serão considerados como valores finais, não havendo necessidade de apresentação de propostas ajustadas, **exceto nos casos em que o Pregoeiro decidir realizar diligências quanto as especificações, marcas, modelos, garantia, prazos e demais condições da proposta ou nos casos de ajustes de valores unitários e totais, por conta de eventual forma de apuração "Global" ou "Global por Lote", momento no qual será concedido prazo razoável ao licitante vencedor para apresentação da proposta ajustada**.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

6.2. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **i) Tribunal de Contas da União – TCU** – no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); **ii) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR** - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.2.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências **(cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho, Planilha de Composição de Custos e outros documentos hábeis)** para aferir a exequibilidade da proposta vencedora e/ou exigir que o licitante vencedor apresente **DECLARAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br) ou por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), declarando que:

a) O custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final;

b) Os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;

c) O valor final ofertado é exequível.

6.6. Para fins de análise da proposta vencedora quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá realizar diligências com a Secretaria Municipal requisitante.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.1.2. O Agente de Contratação concederá ao licitante vencedor o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para apresentação dos seus documentos de habilitação e/ou complementação, podendo tal prazo ser alargado.

7.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.5. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2.1. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

7.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.2.4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de sua apresentação.

7.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento, expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de sua apresentação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

7.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverão estar válidas na data de sua apresentação e ser da respectiva sede da pessoa jurídica, os seguintes documentos:

7.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA consistirá em:

7.4.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do interessado, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da apresentação do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

7.4.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, **por exemplo**: Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

7.4.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

7.4.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.4.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.4. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, **limitar-se-ão ao último exercício** para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

7.4.5. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4.6. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.
7.4.7. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento, o licitante deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração Unificada**.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos/serviços similares, em características, ao objeto da presente licitação.

7.5.1. Para a comprovação do quantitativo, **será admitido o somatório de atestados**.

7.5.2 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

7.5.3. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

7.6. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.7.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
7.7.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
7.7.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.9. **Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.**
7.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

7.10.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **90 (noventa) dias corridos**.

7.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.13. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.14. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.15. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.16. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.16.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Departamento de Compras, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.17. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas, análise de amostras e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresenta-las por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), dentro do prazo concedido no sistema, sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

8.6. Após a fase de recursos, o Pregoeiro abrirá o campo de aderência de preços, permitindo que os demais licitantes, independentemente de sua classificação original, manifestem interesse em praticar o valor ofertado pelo primeiro colocado. Caso não haja manifestação de aderência por parte dos licitantes no prazo sistêmico estabelecido, e na ocorrência de eventual rescisão contratual posterior, a Administração convocará os remanescentes para formação do cadastro reserva obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final do certame, conforme condições estabelecidas no Art. 90. da lei 14.133/2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/** e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Agente de Contratação ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação.
11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR.
11.2. Em caso de recusa, impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, se houver registro de cadastro de reserva no sistema, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.
11.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:
a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.
11.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
11.5. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua expedição.
11.6. **Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da** Ata de Registro de Preços **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos**.
11.6.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.
11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.8. **Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação**.
11.9. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
11.10. **Durante a vigência da** Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023**.

11.10.1. Mesmo comprovada a ocorrência, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11.11. Os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses** contados da data de celebração, observada a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.
12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/** implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.
13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.
13.4. As decisões do Agente de Contratação serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.
13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**.
13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes.
13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes.

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção “Licitações”, escolha o processo licitatório e clique na aba **“Edital/Documentos”** ou **“Mídias”**.

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000 – 7020 – 7013** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.
13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via "chat", sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.
13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Considerando que o planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no documento da fase de planejamento denominado "**Estudo Técnico Preliminar – ETP**", o qual define, obrigatoriamente: *"A descrição da necessidade da contratação", "Estimativas das quantidades para a contratação", "Estimativa do valor da contratação", "Justificativas para o parcelamento ou não da contratação" e o "Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina"*, além de outras definições de forma facultativa e, haja vista que tal documento, ao ser incluído como anexo no presente Edital, poderia conflitar com os tópicos constantes no documento Termo de Referência – TR, gerando contradições e informações discordantes entre si e, em atendimento ao **Acordão nº 2273/2024–Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e à Lei Federal nº 14.133/21**, esclarecemos que o documento Estudo Técnico Preliminar – ETP, por mais que não esteja anexado no presente Edital, poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes), Sistema Eletrônico de Julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/).
15.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a proposta inicial deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma eletrônica no sistema eletrônico Compras BR e anexada, facultativamente, no sistema, conforme modelo.
15.2.2. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento dos licitantes.
15.2.3. **ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, somente para conhecimento dos licitantes.
15.2.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	110/2026
Objeto da licitação:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor Total da Proposta	R$ 718.494,80 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Prazo de validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de entrega/execução	A Licitante vencedora terá o prazo de 24(Vinte e Quatro) horas após o recebimento da nota de empenho, para iniciar a execução do serviço.
Local da entrega/execução	Os materiais deverão ser entregues e instalados pela Fornecedora parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Todos os custos referentes a deslocamentos e funcionários deverão estar inclusos na proposta da empresa. Os Serviços serão prestados em todos os prédios públicos do município de Campina Grande do Sul, conforme ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Requisitante.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
1	1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDRO LISO 3MM	M²	800	285,35	228.280,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
1	2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDRO CANELADO 3MM	M²	600	266,88	160.128,00
1	3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8MM.	M²	600	378,82	227.292,00
1	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 10MM, INCLUINDO ALUMÍNIOS E FERRAGENS PARA COLOCAÇÃO	M²	200	491,59	98.318,00
1	5	FORNECIMENTO COM COLOCAÇÃO DE FECHADURA PORTA DE VIDRO	SEV	25	131,20	3.280,00
1	6	TROCA DE ROLDANA DE PORTA DE VIDRO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL	PÇ	20	59,82	1.196,40

OBSERVAÇÕES:

➢ A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

➢ Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

➢ A proposta inicial impressa, poderá, ser anexada no sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br), em modelo próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as informações conforme Anexo I – Modelo de Proposta.

➢ O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, após o encerramento da disputa de lances, a apresentação da proposta ajustada.

➢ O licitante deverá atender todas as condições contidas no Anexo I, como: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e as demais condições e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do instrumento contratual.

➢ Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/21

1.1. Objeto
Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à perfeita conclusão das demandas, incluindo, quando aplicável, levantamento e conferência de medidas, transporte, remoção dos materiais existentes, preparação do local, fornecimento de vidros e componentes, instalação, fixação, ajustes, acabamentos, limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução.

Os serviços serão realizados conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável, nos locais indicados pelo Município.

1.2. Forma de contratação
A contratação será realizada de forma global, em lote único, abrangendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de remoção e instalação.

A opção pela contratação global decorre da necessidade de que o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorram de maneira integrada, considerando a interdependência entre as etapas e a necessidade de responsabilização única da contratada pelo resultado final.

A contratação global também possibilita maior facilidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração, evitando a necessidade de coordenação entre diferentes empresas para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços.

A justificativa detalhada para o não parcelamento encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória da contratação.

1.3. Natureza do objeto
O objeto compreende fornecimento de materiais associado à prestação de serviços de remoção e instalação, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais.

Os serviços possuem natureza de manutenção e conservação e serão executados conforme demanda, não implicando a realização de obra ou reforma estrutural dos imóveis. Caso, durante a execução, seja identificada situação que ultrapasse a natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência ou que envolva atividade técnica de natureza diversa, sua execução dependerá de prévia avaliação e autorização da Administração, observada a legislação aplicável.

1.4. Quantidades estimadas
As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Vidro liso 3 mm, incluindo fornecimento, instalação e remoção do existente quando necessária	m²	800
02	Vidro canelado 3 mm, incluindo fornecimento, instalação e remoção do existente quando necessária	m²	600
03	Vidro temperado 8 mm, incluindo fornecimento, instalação e remoção do existente quando necessária, com ferragens e acessórios compatíveis	m²	600
04	Vidro temperado 10 mm, incluindo fornecimento, instalação e remoção do existente quando necessária, com ferragens e acessórios compatíveis	m²	200
05	Fechadura, incluindo fornecimento, instalação e acessórios necessários	unidade	25
06	Roldana, incluindo fornecimento, instalação e acessórios necessários	unidade	20

Os quantitativos acima constituem estimativas máximas para o período contratual, elaboradas para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação do Município de adquirir ou utilizar integralmente as quantidades previstas.

A Administração solicitará os serviços de acordo com as necessidades efetivamente verificadas nos prédios públicos municipais e com a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no contrato.

1.5. Local de execução

Os serviços serão executados nos prédios públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Campina Grande do Sul/PR, conforme indicação da Administração no momento da solicitação.

A contratada deverá disponibilizar os meios necessários para deslocamento de sua equipe, ferramentas, equipamentos e materiais até o local indicado, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, deslocamento ou mobilização quando tais custos estiverem compreendidos na composição do preço contratado.

1.6. Execução sob demanda

Considerando que as necessidades de manutenção de vidros e componentes dos prédios públicos são variáveis e não podem ser determinadas com precisão para cada período, os serviços serão solicitados conforme demanda da Administração.

Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, o local, o tipo de serviço, o material necessário, as quantidades estimadas e demais informações pertinentes. Quando necessário, especialmente nos casos de vidros sob medida, a contratada deverá realizar a vistoria e conferência das dimensões no local, previamente à fabricação ou fornecimento, responsabilizando-se pela correta execução das medidas e pela compatibilidade dos materiais fornecidos.

1.7. Inclusão de materiais e serviços acessórios

Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, conforme aplicável:

- materiais principais;
- massa;
- perfis de alumínio;
- ferragens;
- acessórios;
- elementos de fixação;
- mão de obra;
- ferramentas;
- equipamentos;
- transporte;
- carga e descarga;
- remoção dos materiais substituídos;
- instalação;
- ajustes;
- acabamento;
- limpeza do local; e
- recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a serviços ou materiais que sejam necessários à perfeita execução do objeto e que estejam compreendidos nas especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer quando legalmente admitida e desde que demonstrada a vantagem para a Administração, a manutenção das condições necessárias à execução do objeto e o interesse público, mediante formalização adequada.

1.9. Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para o Município, dos serviços ou materiais que apresentarem defeitos ou inadequações decorrentes de falha de fornecimento ou execução.

1.10. Responsabilidade pela execução

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais necessários ao cumprimento do objeto, devendo disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos adequados, observadas as normas de segurança aplicáveis.

A empresa deverá zelar pela integridade dos prédios públicos, móveis, equipamentos e demais bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente causar em decorrência da execução dos serviços.

1.11. Condições gerais da contratação

A execução deverá observar as especificações deste Termo de Referência, as solicitações emitidas pela Administração e as demais condições estabelecidas no contrato.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as instalações existentes, não sendo admitida a utilização de materiais danificados, defeituosos ou em condições que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade do serviço.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança durante a remoção e instalação dos vidros, especialmente quanto ao manuseio, transporte, armazenamento e instalação de materiais cortantes ou de grande dimensão.

Após a execução, a contratada deverá deixar o local em condições adequadas de utilização, realizando a limpeza e removendo os resíduos provenientes dos serviços.

A contratação será executada sob demanda e de forma global, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento dos materiais e a execução integral dos serviços necessários à manutenção dos elementos de vidro dos prédios públicos municipais, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 14.133/21

A presente contratação decorre da necessidade do Município assegurar a manutenção, conservação, segurança e adequadas condições de utilização dos prédios públicos municipais, mediante o atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento, instalação e remoção de vidros, incluindo massa, alumínios, ferragens e demais acessórios necessários.

Os prédios públicos municipais encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso cotidiano, da exposição às condições climáticas, de acidentes, quebras, trincas, deterioração de esquadrias, ferragens e demais componentes, além da necessidade de adequações e substituições decorrentes das atividades desenvolvidas em cada unidade.

A ocorrência desses problemas pode comprometer a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os espaços públicos, além de prejudicar a funcionalidade e a conservação dos imóveis, tornando necessária a realização de serviços de manutenção e substituição dos elementos danificados ou inadequados.

A demanda apresenta caráter variável e conforme necessidade, uma vez que não é possível prever com exatidão o momento e a quantidade de ocorrências que serão verificadas nos diferentes prédios públicos durante o período contratual. Dessa forma, mostra-se necessária a disponibilidade de empresa especializada para atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração.

A contratação de empresa especializada também se justifica em razão da necessidade de mão de obra, ferramentas e equipamentos apropriados para a remoção, transporte, medição, corte, preparação e instalação dos materiais, atividades que exigem conhecimento e experiência específicos para que sejam executadas de forma segura e adequada.

A solução pretendida compreende o fornecimento dos materiais e a execução dos respectivos serviços de forma integrada, permitindo que a empresa contratada seja responsável pelo atendimento completo da demanda, desde a remoção do elemento existente, quando necessária, até o fornecimento e instalação do novo material e a limpeza do local. A adoção dessa solução evita a necessidade de o Município realizar contratações distintas para aquisição dos materiais e execução dos serviços, reduzindo possíveis problemas de compatibilidade, dificuldades de coordenação, retrabalho e dúvidas quanto à responsabilidade por eventuais falhas.

A contratação também se mostra necessária para proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, evitando que danos em vidros, esquadrias ou ferragens permaneçam

por períodos prolongados sem solução, o que poderia ampliar os riscos aos usuários e contribuir para a deterioração dos imóveis.

Além disso, a adequada manutenção desses componentes contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações e evitando que problemas de menor proporção evoluam para situações que demandem intervenções mais complexas e onerosas.

Diante desse contexto, a contratação pretendida busca assegurar que o Município disponha, durante a vigência contratual, de empresa especializada capaz de atender às demandas de fornecimento, instalação e remoção de vidros, incluindo os materiais e componentes necessários, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do processo e apresenta os elementos que fundamentam a escolha da contratação, os quantitativos estimados, a análise de mercado, os benefícios pretendidos e a viabilidade da contratação.

Assim, a contratação é necessária para garantir a continuidade, segurança, funcionalidade e conservação dos prédios públicos municipais, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para o uso eficiente dos recursos públicos, mostrando-se compatível com o interesse público e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', **da Lei Federal nº 14.133/21**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e remoção de vidros, incluindo massa, alumínios, ferragens e demais materiais e acessórios necessários, destinados à manutenção, conservação, substituição e adequação dos elementos de vidro existentes nos prédios públicos municipais.

A contratação será realizada de forma global, em lote único, abrangendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à completa solução das demandas apresentadas pela Administração, considerando a necessidade de integração entre os materiais fornecidos e os serviços de remoção e instalação.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas nos prédios públicos municipais, mediante solicitação da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.1. Descrição da solução

A solução compreende, conforme a necessidade de cada atendimento:

- fornecimento dos vidros especificados;
- fornecimento de massa, perfis de alumínio, ferragens e demais acessórios necessários;
- levantamento e conferência das medidas no local, quando necessário;
- remoção dos vidros, esquadrias, ferragens ou componentes existentes que necessitem ser substituídos;
- transporte dos materiais e equipamentos até o local de execução;
- preparação das superfícies e estruturas para instalação;
- instalação, fixação e acabamento dos vidros e componentes;
- realização de ajustes necessários ao perfeito funcionamento;
- limpeza do local após a conclusão dos serviços; e
- recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município.

Quando se tratar de material que necessite de medidas específicas, a contratada deverá realizar a conferência das dimensões no local antes da fabricação ou fornecimento, responsabilizando-se pela correta adequação do material às condições existentes.

3.2. Especificação dos principais produtos

Os principais materiais estimados para a contratação são:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade estimada
01	Fornecimento e instalação de vidro liso 3 mm	m²	800
02	Fornecimento e instalação de vidro canelado 3 mm	m²	600
03	Fornecimento e instalação de vidro temperado 8 mm	m²	600
04	Fornecimento e instalação de vidro temperado 10 mm	m²	200
05	Fornecimento e instalação de fechaduras compatíveis	unidade	25
06	Fornecimento e instalação de roldanas compatíveis	unidade	20

As especificações acima representam os principais itens estimados para atendimento das necessidades atualmente identificadas, devendo os materiais ser fornecidos de acordo com as características e dimensões existentes em cada local de instalação.

Os materiais deverão ser novos, sem sinais de uso, defeitos, trincas, quebras ou outras condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade, além de serem adequados à finalidade a que se destinam.

As ferragens, roldanas, fechaduras, perfis, elementos de fixação e demais componentes deverão ser compatíveis com as esquadrias e sistemas existentes, de modo a garantir o adequado funcionamento e acabamento do conjunto.

3.3. Consideração do ciclo de vida do objeto

A solução foi definida considerando o ciclo de vida dos materiais e serviços, desde a aquisição e transporte dos produtos, passando pela instalação e utilização, até eventual substituição e destinação dos materiais retirados.

Na etapa de aquisição, deverá ser priorizado o fornecimento de materiais adequados à finalidade, com características que proporcionem durabilidade, segurança e vida útil compatível com a utilização prevista, evitando substituições prematuras e desperdícios de recursos públicos.

Durante a instalação, a correta conferência das medidas, preparação do local e utilização de técnicas adequadas são medidas importantes para evitar perdas de materiais, retrabalho e necessidade de substituições decorrentes de falhas de execução.

Ao final da vida útil ou quando houver necessidade de substituição, os materiais retirados deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando-se, quando possível, a reutilização ou reciclagem de vidro, alumínio e metais.

3.4. Resultado esperado da solução

Com a solução proposta, pretende-se que o Município disponha de empresa especializada capaz de atender de maneira ágil, integrada e adequada às demandas de manutenção dos elementos de vidro dos prédios públicos municipais.

A contratação deverá proporcionar:

- segurança aos usuários e servidores;
- manutenção das condições adequadas de funcionamento dos imóveis;
- conservação do patrimônio público;
- redução de desperdícios e retrabalho;
- maior durabilidade dos materiais instalados;
- atendimento das demandas conforme a necessidade;
- adequada utilização dos recursos públicos; e
- destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos.

Dessa forma, a solução proposta contempla todo o ciclo de vida relacionado ao objeto, desde o fornecimento e transporte dos materiais, passando pela remoção, instalação e utilização, até a eventual substituição e destinação dos resíduos, buscando assegurar a melhor relação entre qualidade, durabilidade, segurança, economicidade e eficiência para a Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1. Requisitos relacionados aos materiais

a) Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam;

b) Os vidros deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, espessuras, características e dimensões solicitadas pela Administração;
c) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua utilização e não poderão possuir trincas, quebras, riscos excessivos, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, aparência ou funcionalidade;
d) As ferragens, fechaduras, roldanas, perfis de alumínio, massas, elementos de fixação e demais acessórios deverão ser compatíveis com os sistemas existentes no local da instalação, garantindo o adequado funcionamento do conjunto;
e) Quando houver necessidade de fabricação de peças sob medida, as dimensões deverão ser previamente conferidas pela contratada no local, evitando erros de fabricação e desperdício de materiais;
f) Os materiais empregados deverão ser adequados às condições de utilização e instalação existentes em cada prédio público.

4.2. Requisitos relacionados à execução dos serviços

a) A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
b) Deverá disponibilizar, por sua conta, todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução;
c) A remoção de vidros, esquadrias, ferragens ou demais componentes existentes, quando necessária, deverá ser realizada de maneira segura, evitando danos às estruturas e aos demais elementos do prédio;
d) A instalação deverá ser executada de acordo com as características do local e de forma a garantir adequada fixação, segurança, acabamento e funcionalidade;
e) A contratada deverá realizar os ajustes e acabamentos necessários para a perfeita conclusão dos serviços;
f) Ao término de cada serviço, deverá realizar a limpeza do local e retirar os resíduos resultantes da execução;
g) A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, os serviços que apresentarem defeitos ou inadequações decorrentes de falhas de execução ou de materiais por ela fornecidos.

4.3. Requisitos de segurança

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e usuários dos prédios públicos durante a execução dos serviços. Deverá fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPIs e, quando aplicável, dos equipamentos de proteção coletiva necessários à execução segura das atividades.

Nas situações em que a execução ocorrer em locais de circulação de pessoas, a contratada deverá adotar medidas de isolamento, sinalização e proteção da área de trabalho, evitando acidentes e interferências indevidas na utilização dos espaços públicos.

A contratada será responsável pelos danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação.

4.4. Requisitos de execução e atendimento

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação do Município, não podendo a contratada realizar serviços sem a prévia autorização do setor responsável.

A contratada deverá possuir condições de atender às solicitações nos locais indicados pelo Município, considerando que os serviços poderão ser necessários em diferentes prédios públicos municipais. Quando necessário, deverá realizar vistoria prévia no local para avaliação das condições existentes e levantamento das medidas necessárias à execução.

A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer situação identificada no local que possa interferir na execução ou que exija solução diferente daquela inicialmente solicitada, não devendo realizar alterações sem autorização da Administração.

4.5. Requisitos ambientais

A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante a execução dos serviços. Os resíduos de vidro, alumínio, metais, embalagens e demais materiais provenientes das atividades deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados de maneira ambientalmente adequada, sendo priorizada, quando tecnicamente possível, a reutilização ou reciclagem.

É vedado o descarte dos resíduos provenientes dos serviços em locais inadequados, vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes ou corpos d'água.

4.6. Garantia e qualidade

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela substituição dos materiais defeituosos e pelo refazimento dos serviços que apresentarem falhas decorrentes de sua responsabilidade.

A garantia deverá abranger, no mínimo, os defeitos de fornecimento e as falhas de instalação atribuíveis à contratada, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

4.7. Qualificação da contratada

A empresa deverá demonstrar, na fase de habilitação, capacidade compatível com o objeto da contratação, mediante os documentos previstos no instrumento convocatório.

Eventual exigência de qualificação técnica deverá ser limitada ao necessário para assegurar a capacidade da empresa de executar o objeto, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não sendo admitidas exigências excessivas ou sem relação direta com a complexidade dos serviços.

4.8. Subcontratação

A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, sendo vedada a transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto à terceiros. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e pelo cumprimento das obrigações contratuais, ainda que eventualmente autorizada alguma subcontratação nos limites estabelecidos.

4.9. Sustentabilidade e responsabilidade social

A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se por seus empregados e pelos encargos decorrentes da execução contratual.

Deverá ainda adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais, especialmente mediante correta medição, planejamento e execução dos serviços, contribuindo para a economicidade e para a redução dos impactos ambientais.

4.10. Síntese dos requisitos indispensáveis

Consideram-se requisitos indispensáveis à contratação:

- fornecimento de materiais novos e adequados;
- compatibilidade dos materiais e acessórios com as instalações existentes;
- mão de obra qualificada;
- disponibilidade de ferramentas e equipamentos necessários;
- correta medição e instalação dos vidros;
- remoção adequada dos materiais substituídos;
- observância das normas de segurança;
- proteção do patrimônio público durante a execução;
- limpeza dos locais após os serviços;
- recolhimento e destinação adequada dos resíduos;
- correção de eventuais falhas sem ônus adicional ao Município; e
- manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei Federal nº 14.133/21

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal do Município, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de registro de preços.

A contratação compreenderá o fornecimento, instalação e remoção de vidros, incluindo os materiais e componentes necessários à completa execução dos serviços, tais como massa, perfis de alumínio, ferragens, fechaduras, roldanas, acessórios e demais materiais auxiliares necessários, de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação.

1. Solicitação dos serviços

1.1. Os serviços serão solicitados pelas secretarias mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou empenho, expedido pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

1.2. A solicitação deverá indicar o local da execução, o tipo de serviço, a quantidade estimada, a descrição da necessidade e demais informações necessárias à adequada execução.
1.3. A Contratada somente deverá iniciar os serviços após o recebimento da respectiva autorização da Administração, não sendo admitida a execução de serviços não previamente autorizados.

2. Vistoria e levantamento das medidas

2.1. Sempre que necessário à correta execução do serviço, a Contratada deverá realizar vistoria e levantamento das medidas no local, previamente à fabricação, corte ou fornecimento dos materiais.
2.2. A conferência das medidas deverá ser realizada pela Contratada, que será responsável pela sua exatidão e pela compatibilidade dos materiais fornecidos com o local de instalação.
2.3. Quando identificadas condições que possam interferir na execução, tais como necessidade de adequação do local, incompatibilidade de medidas ou impossibilidade técnica de instalação conforme solicitado, a Contratada deverá comunicar previamente o fiscal do contrato, abstendo-se de executar a solução inadequada sem autorização da Administração.

3. Fornecimento dos materiais

3.1. Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2. Os vidros, perfis de alumínio, ferragens, massas, fechaduras, roldanas e demais componentes deverão ser fornecidos de forma adequada ao serviço solicitado, não podendo apresentar trincas, quebras, deformações, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade.
3.3. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, salvo aqueles expressamente excluídos neste Termo de Referência.

4. Execução dos serviços

4.1. A execução deverá compreender, conforme a necessidade de cada solicitação:
a) vistoria e conferência das medidas, quando necessárias;
b) fornecimento dos materiais;
c) retirada e remoção dos vidros, ferragens, perfis ou componentes existentes, quando solicitado;
d) acondicionamento e transporte dos materiais e resíduos decorrentes da execução;
e) preparação do local para instalação;
f) instalação dos vidros, perfis de alumínio, ferragens, fechaduras, roldanas e demais componentes;
g) utilização de massa, acessórios e materiais auxiliares necessários à adequada fixação e acabamento;
h) realização dos ajustes, regulagens e acabamentos necessários;
i) limpeza do local após a execução dos serviços; e
j) recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.
4.2. A Contratada deverá executar os serviços de maneira a preservar as estruturas, esquadrias, paredes, pisos, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes nos prédios públicos.
4.3. Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços deverão ser reparados pela Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. Locais de execução

5.1. Os serviços serão executados nos prédios e instalações públicas pertencentes ao Município, conforme as necessidades apresentadas durante a vigência contratual.
5.2. A Contratada deverá possuir condições logísticas e operacionais para atender aos diferentes locais indicados pela Administração, observadas as condições de acesso e funcionamento de cada unidade.

6. Prazo para execução

6.1. Após o recebimento da solicitação, a Contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à execução do serviço no prazo estabelecido na respectiva ordem de serviço ou documento equivalente.
6.2. O prazo de execução deverá ser definido de acordo com a complexidade e as características de cada demanda, considerando, entre outros fatores, a necessidade de levantamento de medidas, fabricação ou aquisição dos materiais, remoção de componentes existentes e instalação.
6.3. Quando a natureza do serviço exigir prazo superior ao inicialmente estabelecido, a Contratada deverá comunicar previamente ao responsável pela secretaria requisitante, apresentando justificativa, ficando eventual alteração condicionada à anuência da Administração.
6.4. Os prazos deverão ser cumpridos de forma a minimizar a interferência das atividades de manutenção no funcionamento dos prédios e serviços públicos municipais.

7. Condições de segurança

7.1. A Contratada deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte, remoção e instalação de vidros e materiais cortantes ou de risco.

7.2. Deverão ser utilizados pelos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, bem como adotadas as medidas necessárias para isolamento e sinalização das áreas de trabalho, quando houver circulação de servidores, usuários ou terceiros.

7.3. A Contratada será responsável pela segurança de seus empregados e pela adoção das medidas necessárias para evitar acidentes durante a execução dos serviços.

8. Remoção e destinação dos materiais substituídos

8.1. Quando houver remoção de vidros, perfis, ferragens ou outros componentes existentes, a Contratada deverá realizar a retirada de forma segura, evitando a dispersão de fragmentos e outros riscos no local.

8.2. Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos pela Contratada, devidamente acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

8.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas alternativas de reaproveitamento ou reciclagem dos materiais passíveis de recuperação, especialmente vidro, alumínio e metais.

9. Correção de falhas e garantia

9.1. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, os serviços executados de forma inadequada ou que apresentem falhas decorrentes de erro de instalação, montagem, medição, fixação ou utilização de material inadequado.

9.2. A constatação de defeitos ou inadequações pela fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade e segurança dos serviços executados.

9.3. Os materiais e serviços deverão observar o prazo de garantia estabelecido no contrato, no edital, sem prejuízo das garantias legais.

10. Recebimento dos serviços

10.1. Após a conclusão de cada serviço, a Contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para que seja realizada a conferência e fiscalização da execução.

10.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços e materiais com a solicitação, as especificações deste Termo de Referência e as demais condições contratuais.

10.3. Caso sejam identificados irregularidades, defeitos ou serviços incompletos, a Contratada deverá promover a respectiva correção no prazo determinado pela secretaria requisitante, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada.

11. Responsabilidade pela execução

11.1. A Contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, remoção, instalação, acabamento, limpeza e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto.

11.2. A execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.3. Considerando que a contratação será realizada de forma global, a Contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, evitando-se a fragmentação das etapas e a transferência de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

12. Condição geral de execução

12.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pelo Município.

12.2. A Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços e materiais efetivamente solicitados, executados e devidamente recebidos, observados os preços contratados e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. A execução deverá ocorrer de forma compatível com a rotina e o funcionamento das unidades municipais, buscando-se reduzir interrupções e transtornos aos servidores e usuários dos prédios públicos.

12.4. O modelo de execução ora estabelecido deverá ser observado durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das determinações específicas que possam ser emitidas pela fiscalização para cada serviço, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/21

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.1 Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pelo Município, que deverá acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração;
b) verificar se os materiais fornecidos correspondem às especificações e às quantidades efetivamente solicitadas;
c) acompanhar os serviços de remoção, instalação, substituição, ajustes e acabamento;
d) verificar a adequada execução dos serviços de acordo com a solicitação emitida pela Administração;
e) conferir, quando aplicável, as medidas, quantidades e serviços efetivamente realizados;
f) verificar a qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento dos serviços executados;
g) registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
h) comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades;
i) solicitar a correção de serviços executados em desacordo com as condições contratadas;
j) acompanhar a correção das irregularidades apontadas;
k) atestar os serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade, para fins de medição e pagamento; e
l) informar ao gestor do contrato qualquer situação que possa prejudicar o cumprimento do objeto ou que exija providência administrativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei federal nº 14.133/21.

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com medição mensal dos serviços e quantidades fornecidos, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho.

7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida.

7.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

7.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelos fiscais responsáveis pela secretaria requisitante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem ao valor a ser pago.

7.8 O fiscal responsável pela secretaria requisitante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega e instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.17. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.19.1. O prazo de validade;
7.19.2. A data da emissão;
7.19.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.19.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.19.5. o valor a pagar; e
7.19.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.21. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento
7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento
7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. **AQUISIÇÃO POR LOTE**

8.1.1 é cada vez mais frequente se perceber, em alguns procedimentos licitatórios, especialmente quando na modalidade Pregão, a adoção do obrigatório critério de julgamento do "Menor Preço" estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de "Lote" e se criando, assim, o "Menor Preço por Lote", onde se agrupam determinados itens em um só lote e aí se promove o julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

8.1.2. Justifica-se conforme composição do segmento de fabricação, apresentando relação direta entre em si e relacionados de forma a preservar o andamento dos trabalhos, evitando descompassos no abastecimento dos produtos por diferentes fornecedores, garantindo a compatibilidade entre os itens, evitando a não qualidade, retrabalhos e desperdícios de recursos dessa Administração, além de atenuar o custo administrativo do

Gerenciamento do processo, otimizando o gerenciamento do contrato de fornecimento, sendo mais eficaz na administração pública.

8.1.3 O critério de julgamento "POR LOTE" justifica-se também, pelo fato de que os itens que compõem esta licitação guardam compatibilidade entre si, devendo ser fornecidos/instalados/removidos de forma conjunta e simultânea, nos pedidos programados pela

Secretaria requisitante, para que sejam evitadas discrepâncias, incompatibilidades, e não haja prejuízos para esta Administração.

8.1.4. A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam, o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

8.1.5 A inviabilidade da divisão do objeto da contratação, pode-se exemplificar várias razões que prejudicariam a execução do contrato, tendo em vista que o objeto da mesma possui alguns equipamentos que necessitam apenas de manutenção ou pequenos reparos de peças, como outros de motores e instalações, o que dificultaria o processo na divisão dos mesmos.

8.1.6 é importante salientar que no caso em apreço existe plena possibilidade da realização da Licitação por Lote, agrupando itens que possuem características semelhantes. Primeiramente, o argumento dos lotes encontra amparado na uniformização da qualidade da contratação. As utilizações dos produtos

se relacionam no serviço em questão, vale dizer. Assim, importante que os produtos tenham o mesmo critério/padrão construtivo, visando evitar prejuízos para esta administração.

Qualificação Técnica
8.2. As empresas interessadas deverão apresentar Obrigatoriamente Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que ela já executou de forma satisfatória serviços semelhantes ao objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/21

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 718.494,00 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos no Pedido de Compras.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

Odorico Bandeira de Lima Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n° 08/2025

Lilian de Araujo
Assessora de Secretaria
Matrícula n° 328954

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

"ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA..... PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**".

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **FORNECEDOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 110/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
1.2 O fornecimento ocorrerá de forma (PARCELADA), conforme definido pela Secretaria Requisitante.
1.3. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua expedição ou até o término das quantidades registradas.
2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos**.
2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 28 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado quanto à regularidade do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços contratados.
3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente no período compreendido entre o término do prazo

de pagamento e a data da efetiva quitação, com base no índice oficial de correção monetária mais adequado aplicável, sem prejuízo dos demais encargos previstos em lei.
3.3. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto ao banco, agência e número de conta informados por esta no ato da assinatura do contrato.
3.4. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.
3.5. No ato do pagamento, o CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza dos serviços prestados ou bens fornecidos.
3.5.1. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, serão retidos, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável, nas esferas federal, estadual e municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Do Reajustamento em Sentido Estrito: O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, como índice de correção monetária.
4.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão): O reequilíbrio da Ata, para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes ocorrências, observado o Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021:
4.2.1. Para mais: Na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
4.2.2. Para menos: Na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor praticado no mercado por motivo superveniente, ou quando ocorrer fato do príncipe que reduza os custos do fornecedor.
4.3. Do Procedimento e Documentação Obrigatória: Para a caracterização e análise do pedido de reequilíbrio, o FORNECEDOR deverá apresentar toda a documentação abaixo, sob pena de o pedido não ser recebido:
a) Planilha de Custos detalhada, informando a margem de lucro no fornecimento e o preço a ser reequilibrado;
b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação (para comprovação do custo original) e cópias das notas fiscais referentes ao período da realização do pedido (para comprovação do novo custo);
c) Cópias das certidões de regularidade vigentes (FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais) e consultas de impedidos de licitar (TCEPR, TCU, CEIS, CNEP);

4.4. Das Responsabilidades e Vedações:
4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração analítica do desequilíbrio serão do FORNECEDOR, cabendo à PREFEITURA a análise e deliberação.
4.4.2. Não caberá reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos ofertados na sessão (mergulho de preço) com o intuito único de vencer a licitação, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.
4.4.3. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio e o fato superveniente, continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor original, sob pena de sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

4.5. Da Análise pela Administração:
4.5.1. O Município reserva-se o direito de realizar cotação paralela para averiguar os valores informados. Caso a situação seja contornável através da troca de fornecedores por parte da empresa, o pedido será considerado injustificado.
4.5.2. A atualização dos preços, quando autorizada, será formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, e não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
4.5.3. O novo preço só terá validade após parecer jurídico favorável e a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
6.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
6.2. **Não serão admitidas adesões** à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa;
7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;
7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
7.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
7.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
7.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
7.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
7.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida;
7.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.
7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo o dano superior ao percentual referido.
7.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul quando o FORNECEDOR:
8.1.1. For liberado;
8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:
8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

8.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

9.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preços, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa ocorrerá a partir da funcional programática:

- **Unidade Orçamentária:** 07.001
- **Programas/Ações:** 15.452.0020.2028
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.30.00.00
- **Fonte de Recursos:** 1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta Comercial apresentada, os quais vinculam a Contratada.

11.1.2. Arcar com todos os custos e encargos necessários à plena execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, frete, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

11.1.3. Efetuar a entrega ou conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Nota de Empenho, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou execução.

11.1.4. Garantir que o objeto seja embalado, transportado e/ou executado de forma adequada, assegurando a integridade física dos bens ou a qualidade dos serviços prestados, conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas de execução.

11.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sujeitando-se à verificação pela fiscalização contratual, inclusive para fins de empenho e pagamento.

11.1.6. Assegurar a garantia dos bens e serviços fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

11.1.7. Fornecer produtos e/ou prestar serviços em conformidade com a proposta vencedora, respeitando as características, marcas, padrões de qualidade e desempenho ofertados, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.
11.1.8. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa e formal do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
11.1.9. Acatar as recomendações da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados, permitindo o acompanhamento integral da execução contratual e sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização administrativa e técnica.
11.1.10. Assegurar ao CONTRATANTE que, durante o período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, serão repassadas todas as reduções de preços e vantagens comerciais verificadas no mercado, sempre que mais vantajosas do que as originalmente contratadas.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

O MUNICÍPIO obriga-se a:
11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos fiscais e do gestor designados, verificando o cumprimento das especificações e prazos.
11.2.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade, conforme expresso nos arts. 38 a 43 da Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023 dezembro de 2023, Decreto nº 2.139 de 20 de dezembro de 2023.

11.2.2.1 O recebimento provisório é feito pela comissão e/ou responsável pelo recebimento, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico previsto nos arts. 43.
11.2.2.2 O recebimento definitivo é realizado pelo servidor e/ou comissão designada, mediante termo detalhado, após prazo de observação ou vistoria.

11.2.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou a recusa do objeto, apontando as razões da desconformidade.
11.2.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA no prazo de **até 28 dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preços, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXX
FORNECEDOR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº: 110/2026
Razão Social:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone: ()
Endereço:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXXXXX-XX** e do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

DECLARO que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARO que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

DECLARO que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARO que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de **(grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo)**.

DECLARO, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. (no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA).

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

[] Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[] Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 110/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 718.494,80 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Data de abertura: 26/11/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.